

Esclarecimento 07/10/2022 09:32:00

A Empresa ARTEFLOR apresentou o seguinte pedido de esclarecimentos: "Boa tarde, tenho alguns questionamentos em virtude dos itens solicitados no edital referente ao pregão eletrônico N° 99/2022 UASG 70008. Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. Os itens 23, 24, 26 e 36. (lâmpada fluorescente e reatores) não possuem disponibilidade no mercado por se tratar de uma tecnologia que entrou em desabito. Utilizo esse espaço para sugerir que substituam as lâmpadas citadas no edital por similares em tecnologia Led, que possui uma abrangente disponibilidade no mercado".

Resposta 07/10/2022 09:32:00

Senhor licitante, segue resposta do setor técnico: 'Agradecendo a preocupação do licitante com o bom gasto público, informo que os itens mencionados pelo licitante, no pedido de esclarecimento, tratam, de fato, de lâmpadas eletrônicas e fluorescentes com reator, produtos que eventualmente terão alguma dificuldade na disponibilidade de mercado e no fornecimento, dado o seu desuso. Por oportuno, esclareço ainda que estes itens destinam-se à reposição em imóveis antigos, especialmente os alugados pelo TRE no interior do Estado. Vimos que há lâmpadas LED em outros itens do Termo de Referência, de forma que sugerimos: Que sejam mantidos os itens e as respectivas especificações do Termo de Referência, tal como publicado; Que o pregão eletrônico prossiga conforme previsto; Caso o licitante não disponha desses itens em seu estoque, simplesmente não ofertará lance para os itens; Eventualmente, em se restando desertos os itens, ao término do pregão, a Administração providenciará a troca das luminárias completas para modelos em LED, como aquelas previstas no item 32. Era o que tínhamos a informar. Ao Núcleo, em devolução'.

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro